



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5250/2025

**Revoga-se o artigo 45 da Lei nº 4.703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.**

Art. 1º Fica revogado o artigo 45, da Lei nº 4.703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe acerca das Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de março de 2025.

**Marcelo Spode**  
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores (a) Vereadores (a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis, o presente Projeto de Lei, que revoga o artigo 45, da Lei nº 4.703, de 14 de novembro de 2024, que dispõe acerca das Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025.

Justifica-se a revogação do artigo 45, tendo em vista que a exigência de contrapartida é devida apenas em período eleitoral, sendo facultada pela Lei das Parcerias (13.019/2014) em seu artigo 35, §1º, uma vez que cabe a Administração Pública definir acerca da exigência, ou não, de contrapartida em bens e serviços para formalização de uma parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ocorre que, a previsão constante no artigo 45 da LDO 2025, exige que as entidades que receberem transferência de recursos decorrentes de Emendas Impositivas estão obrigadas a realizar contrapartida financeira ou através de obrigação de fazer, previsão que burocratiza e dificulta o recebimento de recursos pelas entidades beneficiárias.

À vista disso, considerando que o Poder Executivo precisa dar andamento no processo de liberação de recursos decorrentes de Emendas Impositivas, tanto Individuais como de Bancada, submeto as necessárias considerações ao Poder Legislativo, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para análise e votação da matéria.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de março de 2025.

**Marcelo Spode**  
Prefeito Municipal